

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 24 DE JUNHO DE 2014

Prorroga o prazo de mandato dos conselheiros estaduais gestão 2012/2014.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA – CEAS/SC em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC.

Considerando a Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006 que aponta diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que a Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC refere no artigo 4º que o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, dentre representantes paritários das entidades governamentais e da sociedade civil;

Considerando que os Conselheiros Gestão 2012/2014 foram empossados em 24 de julho de 2012 tendo assim seu término de mandato em 24 de julho de 2014 conforme ATO Nº 1495 de 31 de julho de 2012;

Considerando o Ofício GABS/SST nº 068/2013 encaminhado pelo Secretário que respondia pela pasta da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Sr. João José Candido da Silva o qual constava a cópia da lei nº 16.430 de 21 de janeiro de 2014, sancionada pelo governador em 21 de janeiro de 2014, e publicada no DOE no dia seguinte, que altera a Lei 10.037 de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC.;

Considerando que a Lei 16.340 de 21 de janeiro de 2014 deu origem no Gabinete da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, no início de 2013, sem o conhecimento do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando que a Lei 16.340 de 21 de janeiro de 2014 alterou a representação governamental retirando da mesma a Federação Catarinense de Municípios e a Secretaria de Agricultura, representações estas importantes para o controle social da política de Assistência Social;

Considerando que a Lei 16.340 de 21 de janeiro de 2014 está em vigência e deveria ser aplicada na mudança de gestão dos conselheiros em julho de 2014;

Considerando o Ofício CEAS nº 134 encaminhado ao atual Secretário que responde pela pasta da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Sr. Jorge Teixeira em que o Conselho Estadual de Assistência Social expõe os motivos pelo qual não concordam com a Lei 16.340 de 21 de janeiro de 2014;

Considerando que a Lei do CEAS é do ano de 1995 e precisa ser modificada de acordo com as alterações trazidas Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de

2011 e pela Resolução CNAS n 33, de 12 de dezembro de 2012,– NOB/SUAS e que o CEAS vem discutindo, de forma ampla e sistemática, todas essas questões visando a alteração da lei em sua totalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo do mandato dos conselheiros estaduais gestão 2012/2014 que teve início em 24 de julho de 2012 com o seu término em 24 de julho de 2014.

Art. 2º Aprovar a prorrogação de que trata o artigo anterior até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único: No caso da Lei de atualização do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC entrar em vigor anteriormente a data definida no “caput” do presente artigo, deverá ser precedida nova eleição de acordo com a lei vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Solange Bueno". The signature is written in a cursive, flowing style.

Solange Bueno
Presidente do CEAS/SC